

CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 15-17, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Lei n.º 19.047/2012, da Prefeitura Municipal de Santarém, que fixou o valor do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.812, DE 12/03/2013

Processo nº 201219844-00

Classe: Subsídio de Vereador

Procedência: Câmara Municipal de Curuá

Interessado: Givanildo Picanço Marinho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 14-16, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 001/2012, da Câmara Municipal de Curuá, que fixou o valor do subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.813, DE 12/03/2013

Processo nº 201215892-00

Classe: Subsídio de Vereador

Procedência: Câmara Municipal de Santarém

Interessado: José Maria Tapajós

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 005/2012, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, QUE FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2013-2016. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 14-16, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 005/2012, da Câmara Municipal de Santarém, que fixou o valor do subsídio dos Vereadores, para a Legislatura 2013-2016, a partir de 01.01.13, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.814, DE 12/03/2013

Processo nº 201203583-00

Classe: Cadastramento da RESOLUÇÃO Nº 227/07 que fixa as diárias de viagem dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Capanema.

Procedência: Câmara Municipal de Capanema

Interessado: Oscar Tatsuya Ishii

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 227/2007, QUE FIXA AS DIÁRIAS DE VIAGEM DOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 26/28, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão, Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 227/2007, da Câmara Municipal de Capanema, que fixou o valor das diárias de viagem paga aos servidores e vereadores a partir de sua publicação, conforme especificações constantes no Ato em questão.

RESOLUÇÃO Nº 10.838, DE 19/03/2013

Processo nº 201215577-00

Classe: Subsídio de Vereador

Procedência: Câmara Municipal de Rurópolis

Interessado: Joselino Padilha

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

EMENTA: DEFERE O CADASTRAMENTO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2012, QUE FIXA O VALOR DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016.

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Plenária realizada nesta data, CONSIDERANDO os termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 14/15, que passam a integrar esta decisão, aprovados por unanimidade, conforme consta da Ata da Sessão. Decisão: Deferir o cadastramento da Resolução n.º 001/2012, da Câmara Municipal de Rurópolis, que fixou o valor do subsídio dos vereadores a partir de sua publicação, conforme especificações constantes no Ato em questão.

ACÓRDÃO Nº 22.652, DE 30/08/2012

Processo nº 201109277-00

Origem: Prefeitura Municipal de São João de Pirabas

Assunto: Nomeações – Concurso Público

Interessado: Luan Pierre Gama dos Santos

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Nomeações. Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Pelo Registro dos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora, às fls. 150 e 151.

Decisão: Registrar as Portarias nº 641/11 a 656/11, que nomeiam Luan Pierre Gama dos Santos e Outros, para exercerem os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista II, Vigia; Agente Administrativo; Fiscal fazendário; Professor – Língua Portuguesa (Zona Urbana); Professor – Ciências Físicas e Biológicas (Zona Rural); Professor – Geografia (Zona Urbana); Professor – História (Zona Urbana); Professor – História (Zona Rural); Professor – Inglês (Zona Urbana); Professor – Educação Física (Zona Rural); Professor – Educação Básica I (Zona Rural); Professor Educação Básica I (Zona Urbana).

ACÓRDÃO Nº 22.659, DE 30/08/2012

Processo nº 201101648-00

Origem: Câmara Municipal de São João do Araguaia

Assunto: Contrato Temporário

Interessadas: Kelma Feitosa da Silva e Mirtes Pereira de Oliveira

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contratos Temporários. Câmara Municipal de São João do Araguaia. Negar registro aos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: **I** – Negar registro aos Contratos Temporários de nº 001/2011 e 002/2011, celebrados pela Câmara Municipal de São João do Araguaia com Kelma Feitosa da Silva e Mirtes Pereira de Oliveira, respectivamente, tendo em vista o não atendimento ao Art. 37, IX, da CF/88, uma vez que o Legislativo Municipal não apresentou as justificativas legais necessárias para efetuar tais contratações;

II – Anexar os presentes autos à prestação de contas respectiva, para a verificação das despesas decorrentes de tais contratações, tendo em vista que os mesmos encontram-se expirados.

ACÓRDÃO Nº 22.681, DE 04/09/2012

Processo nº 201012454-00

Origem: Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

Assunto: Contrato Temporário

Interessados: Fernando Henrique Portilho de Oliveira e Outros

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Contrato Temporário. Prefeitura Municipal de Novo Repartimento. Negar registro aos atos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.

Decisão: **I** – Negar registro aos 134 Contratos Temporários celebrados pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento com Fernando Henrique Portilho de Oliveira e Outros, tendo em vista o não atendimento ao Art. 37, IX, da CF/88, uma vez que não restou configurado o caráter excepcional das referidas contratações;

II – Anexar os presentes autos à prestação de contas respectiva, para a verificação das despesas decorrentes de tais contratações.

ACÓRDÃO Nº 22.757, DE 20/09/2012

Processo nº 940062008-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2008

Interessada: Francisca do Carmo Alencar de Carvalho

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Exercício financeiro de 2008. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade da Sra. Francisca do Carmo Alencar de Carvalho, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 422.522,26 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.883, DE 23/10/2012

Processo nº 940062007-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007

Responsável: Francisca do Carmo Alencar de Carvalho

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio. Exercício de 2007. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora. Decisão: Aprovar à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Mãe do Rio, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Francisca do Carmo Alencar de Carvalho, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora de despesa o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 365.111,02 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e onze reais e dois centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.922, DE 30/10/2012

Processo nº 862172009-00

Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu

Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2009

Responsável: Daniel de Souza Dutra

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu. Exercício financeiro de 2009. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Daniel de Souza Dutra, devendo ser expedido em favor do citado ordenador, o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 1.101.273,40 (hum milhão, cento e um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

PUBLICAÇÃO DE ATOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 508695

ACÓRDÃO Nº 22.983, DE 08/11/2012

Processo nº 144622006-00

Origem: Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006

Responsável: Marilena Loureiro da Silva

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira. Exercício de 2006. Pela aprovação das contas. Expedir Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: Aprovar, com ressalvas, à prestação de contas da Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, exercício financeiro de 2006, de responsabilidade da Sra. Marilena Loureiro da Silva, devendo este Tribunal expedir em favor da referida ordenadora de despesa o competente Alvará de Quitação no valor de R\$ 6.532.260,66 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

ACÓRDÃO Nº 22.986, DE 08/11/2012

Processo nº 1210022007-00

Origem: Câmara Municipal de Pau D'Arco

Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2007

Responsável: José Ribeiro

Relatora: Conselheira Rosa Hage

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Pau D'arco. Exercício financeiro de 2007. Pela não aprovação das contas. Recolhimentos.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unanime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto da Conselheira Relatora.

Decisão: **I** – Negar aprovação a prestação de contas da Câmara Municipal de Pau D'Arco, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. José Ribeiro, o qual deverá recolher, devidamente atualizado, aos Cofres do Município, no prazo de quinze dias, os seguintes valores:

a) R\$ 18.805,56 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), referente ao pagamento a maior dos subsídios dos Vereadores;

b) R\$ 1.898,00 (hum mil, oitocentos e noventa e oito reais), relativo ao pagamento de Sessões Extraordinárias, vencido neste item o Conselheiro Cezar Colares.